



CIRCULAR Nº 34 – 2022/2023

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 17 de fevereiro de 2023

A DIRECÇÃO

CONSELHO DE

DISCIPLINA

Época de 2022/23

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 10.março.2023

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2022/23

Leixões SC vs SL Benfica (04/02/2023) - Jogo 936
Liga UNA Seguros

LEIXÕES SC

C LEIXÕES SC **EUR 115,00 MULTA** **Artigo 160.1a)RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea b) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Confissão – Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos violação dos deveres ínsitos nas alíneas c) h) e j) do artigo 12.º do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigos 22.º, n.º1, alíneas b) e f), e 23.º, n.º1, alíneas c), h) e j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.– *“No final do jogo (...), no momento em que os atletas se encontravam a cumprimentar na rede, foi lançado um isqueiro vindo da bancada do lado dos adeptos identificados com adereços do Clube Leixões Sport Club, (...) caindo depois no chão.”*– Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina e ouvidas as testemunhas apresentadas.)



Leixões SC vs Sporting CP (05/02/2023) - Jogo 939
Liga UNA Seguros

LEIXÕES SC

C LEIXÕES SC **EUR 230,00 MULTA** **Artigo 160.1a)RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea b) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Confissão – Comportamento Incorreto do Público – Violação dos deveres ínsitos violação dos deveres ínsitos nas alíneas c) h) e j) do artigo 12.º do Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol e, artigos 22.º, n.º1, alíneas b) e f), e 23.º, n.º1, alíneas c), h) e j) da Lei 39/2009 de 30 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.– *“Após os cumprimentos finais entre as equipas no final do jogo, a equipa do Sporting CP virou-se para a bancada, batendo palmas na direção dos seus adeptos, que na verdade eram muito poucos. Face a este festejo, os adeptos do Leixões SC reagiram começando a insultar a equipa adversária e a descer as bancadas, procurando invadir o recinto de jogo - ação que foi impedida pela pronta intervenção das autoridades policiais presentes no recinto e pelos próprios jogadores do Leixões SC, que fizeram uma primeira barreira e procuraram acalmar os seus adeptos. Foi lançada por elementos do público ligados ao Leixões SC uma garrafa de água para o local onde se encontrava a equipa do Sporting CP, bem como um isqueiro. A garrafa foi entregue em mãos pelo capitão do Sporting CP, ao primeiro árbitro.”* - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina e ouvidas as testemunhas apresentadas.)

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2022/23

GC Vilacondense vs SL Benfica (11/02/2023) - Jogo 997
Liga LIDL

GC VILACONDENSE

T JOAO PEDRO VIEIRA, Lic.1247 **EUR 115,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(ex vi artigo 114.º e 142.º, n.º 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



GC Santo Tirso vs SC Caldas (17/02/2023) - Jogo 1037
Liga UNA Seguros

SC CALDAS

C SC CALDAS **EUR 230,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres - Violação do disposto n.º7 do artigo 41.º do Regulamento de Provas e da regra 5.3.1 das Regras Oficiais do Voleibol – “No inicio do jogo, encontrava-se no recinto o 1.º Treinador do SC Caldas, o qual assinou os documentos necessários. Antes do jogo começar, o 1.º Treinador apresentou-se ao 1.º Árbitro informando que não iria orientar o jogo, ficando a cargo do adjunto (...)” – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais de jogo (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



CD Pataiense vs GC Vilacondense (05/02/2023) - Jogo 1262
CN SM III Divisão

CD PATAIENSE

C CD PATAIENSE **REPREENSÃO** **Artigo 96.1 e 3RD**

C CD PATAIENSE **EUR 134,00 MULTA** **Artigo 96.1 e 3RD**

(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do RD – Circunstância atenuante – Bom comportamento anterior - Falta de Comparência de Gestor de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2022/23

FC Amares vs CD Pataiense (11/02/2023) - Jogo 1265
CN SM III Divisão

FC AMARES

C FC AMARES **REPREENSÃO** **Artigo 96.1 e 3RD**

C FC AMARES **EUR 223,00 MULTA** **Artigo 96.1 e 3RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência - Falta de Comparência de Gestor de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

C FC AMARES **EUR 80,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres - Violação do disposto no artigo 20.º n.º 1 do Regulamento de Provas - “*ambas as equipas atuam de equipamento da mesma cor (azul e branco).*” - Conforme relatado pela equipa de arbitragem - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Odivelas SC vs SC Caldas (12/02/2023) - Jogo 853
CN Sub21 (JB) Masculinos

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC **EUR 179,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º 2, 56.º n.º 3 e 99.º, n.º 2 do RD - Inobservância de outros deveres - Violação do disposto nos artigos 27.º, n.º 3 do Regulamento de Provas – Não envio do E-Scoresheet - Conforme verificação administrativa - cfr. artigo 229.º n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina .– Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2022/23

Juventude SC vs VC Setúbal (11/02/2023) - Jogo 1322

CN SM III Divisão

VC SETUBAL

C VC SETUBAL DERROTA Artigo 75.1a) E n.º2b) RD

C VC SETUBAL EUR 179,00 MULTA Artigo 75.1a) E n.º2b) RD

(Prova por pontos – Inclusão Irregular de Jogador – Os atletas Octávio Almeida e Cedrick Kissoka, atuaram em representação do VC Setúbal sem estar devidamente inscritos na FPV. – Conforme boletim de jogo e verificação administrativa. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AA Coimbra vs RC Senhoreense (11/02/2023) - Jogo 1268

CN SM III Divisão

RC SENHORENSE

T JOSE BENITEZ, Lic.2523 EUR 54,00 MULTA Artigo 138.1RD

(ex vi artigo 114.º e 142.º, n.º 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



Grupo Recreativo e Cultural do Bom Retiro

CN Juniores A Masculinos

GRUPO RECREATIVO CULTURAL BOM RETIRO

C GRUPO RECREATIVO CULTURAL BOM RETIRO EUR 536,00 MULTA Artigo 71.2RD

(Desistência de participação em Competição – CN Juniores A Masculinos – Época Desportiva 2022/2023.)



AAS Mamede vs SC Caldas (22/01/2023) - Jogo 1082

Taça de Portugal Masculinos

SC CALDAS

C SC CALDAS EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação da licença federativa do jogador Tomás Marques. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2022/23

Ruínas VC vs Gândara Mar (05/02/2023) - Jogo 1374
CN SF III Divisão

RUÍNAS VC

C RUÍNAS VC **EUR 30,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação da licença federativa das jogadoras Alexandra Amado, Mariana Freire e Joana Sousa. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



CCP Serpa vs Famões CA (05/02/2023) - Jogo 1318
CN SM III Divisão

FAMÕES CA

C FAMÕES CA **EUR 80,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação da licença federativa dos jogadores André Barata, André Baião, Duarte Carvalho, Edmilson Tavares, Renato Oliveira, Tiago Silva, Rodrigo Costa e Filipe Leal. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



Odivelas SC vs Famões CA (05/02/2023) - Jogo 1431
CN SF III Divisão

FAMÕES CA

C FAMÕES CA **EUR 10,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação da licença federativa da jogadora Maria Conceição Martins. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



AC Albufeira vs Fénix Loulé (04/02/2023) - Jogo 1319
CN SM III Divisão

AC ALBUFEIRA

C AC ALBUFEIRA **EUR 20,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação da licença federativa dos jogadores Nicolae Zavantin e Rui Sousa. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável *ex vi* artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2022/23

Salesianos Lisboa vs AC Albufeira (04/02/2023)-Jogo 1429
CN SF III Divisão

AC ALBUFEIRA

C AC ALBUFEIRA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação da licença federativa da jogadora Daniela Godinho. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



AC Albufeira vs Fénix Loulé (04/02/2023)-Jogo 1319
CN SM III Divisão

FÉNIX LOULÉ

C FÉNIX LOULÉ EUR 30,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação da licença federativa dos jogadores Manuel Martins, Emmanuel Velasquez e Filipe Ribeiro. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



Amares Volei vs AA Coimbra (04/02/2023)-Jogo 1263
CN SM III Divisão

AA COIMBRA

C AA COIMBRA EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação da licença federativa do jogador Rafael Rodrigues. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



SC Arcozelo vs CAR Taipense (05/02/2023)- Jogo 1375
CN SF III Divisão

SC ARCOZELO

C SC ARCOZELO EUR 40,00 MULTA Artigo 30.2RP

(Não apresentação da licença federativa das jogadoras Ana Catarina Figueiredo, Beatriz Ribeiro, Beatriz Tavares e Joana Costa. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2022/23

CA Madalena vs FC Amares (04/02/2023) -Jogo 1261
CN SM III Divisão

CA MADALENA

C CA MADALENA **EUR 40,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação da licença federativa dos jogadores João Tiago Costa, Nuno Pinto, Rafael Da Costa e João Miguel Mota. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



Odivelas SC vs Famões CA (05/02/2023) -Jogo 1431
CN SF III Divisão

ODIVELAS SC

C ODIVELAS SC **EUR 10,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação da licença federativa das jogadoras Camila Rodrigues, Micaela Bonito, Joana Antunes e Patrícia Pires. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)



CCP Serpa vs Famões CA (05/02/2023) - Jogo 1318
CN SM III Divisão

CCP SERPA

C CCP SERPA **EUR 10,00 MULTA** **Artigo 30.2RP**

(Não apresentação da licença federativa do jogador Tiago Cavaco. Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 229.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina.)

O Conselho de Disciplina

